

**TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO COM A FDTE – FUNDAÇÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA**

**TREINAMENTO EM RESPONSABILIDADES LEGAIS EM SEGURANÇA E  
SAÚDE DO TRABALHO – TURMA 2017**

Nome do Aluno:

Endereço:

RG nº:

Órgão Emissor:

Data:

CPF/MF nº:

e **FDTE** – Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia, CNPJ nº 43.588.755/0001-61, assumem pelo presente Termo o que se segue :

1. O **ALUNO** requer, neste ato a sua matrícula no treinamento “**Responsabilidades Legais em Segurança e Saúde do Trabalho**”, **Turma 2017** , que será ministrado de acordo com os termos e obrigações constantes da legislação aplicável, da Universidade de São Paulo, no período de **04/03 a 02/12/2017** e com o gerenciamento das atividades através da **FDTE – Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia** e com os requisitos estabelecidos no documento que se constitui no **ANEXO A** e no **ANEXO B**, ambos, parte integrante deste Termo.

2. Como contraprestação dos serviços prestados neste Treinamento, o a **ALUNO** pagará à **FDTE** o valor total de R\$ 6.578,00 (seis mil quinhentos e setenta e oito reais) à vista, ou uma parcela no ato da sua Matrícula no valor de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais) e mais 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais).

O valor total deverá ser pago via depósito bancário ou ordem de pagamento à **FDTE** – em conta bancária a ser indicada por esta, antes do início deste curso. Caso o **ALUNO** opte pelo pagamento parcelado este será realizado através de boletos bancários, enviados ao seu endereço **Eletrônico**, cadastrado na inscrição, os quais vencerão todo dia 10 (dez) de cada mês com exceção do primeiro, que será devido no ato da matrícula, sendo que o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em sábado, domingo ou feriado.

3. Os valores das parcelas serão fixos e não sofrerão reajuste a partir do 12º mês, pelos Índices de Correções Monetárias.

4. Não há possibilidade de trancamento desse treinamento, bem como não são realizadas disciplinas avulsas, mesmo em caso de reprovação ou desistência do **ALUNO**.

5. Nos casos de desistência por iniciativa do **ALUNO**, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) O **ALUNO** deverá enviar uma mensagem através do e-mail [gustavo@lacaseminusp.com.br](mailto:gustavo@lacaseminusp.com.br) comunicando essa sua intenção ao Coordenador do Treinamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que pretende interromper a sua participação nesse treinamento;
- b) A interrupção do pagamento das parcelas do curso à **FDTE** somente poderá ocorrer a partir do primeiro dia do mês subsequente àquele em que for deferida a desistência ou transferência;
- c) A parcela de pagamento do mês em que se der a desistência ou a transferência sempre será paga, à **FDTE**, em seu valor integral.

6. No caso de desistência do **ALUNO** os valores por ele devidos lhes serão cobrados até o mês da sua desistência formal mais as despesas administrativas correspondentes.

7. O **ALUNO** declara que assume a responsabilidade pela autenticidade dos documentos e

informações fornecidos à **FDTE** e ao **LACASEMIN**.

São Paulo,                      de

de 2016.

**ALUNO**

**FDTE**

Testemunha:

CPF/MF:

RG:

Testemunha:

CPF/MF:

RG:

## **ANEXO A**

São inerentes ao procedimento de matrícula as seguintes informações:

**1.** A matrícula será deferida pela Coordenação do Treinamento, observada a quitação do valor total contratado, para pagamentos à vista e a quitação da primeira parcela, para pagamentos parcelados.

2. **A FDTE** se obriga a realizar as aulas e demais atividades escolares, conforme os programas, ementas das disciplinas e calendários divulgados e em conformidade com a legislação aplicável, da Universidade de São Paulo.
3. A frequência mínima exigida nas atividades presenciais do treinamento, aulas e/ou atividades programadas, deverá ser, ao final, de 75% (setenta e cinco por cento).
5. Observada a frequência mínima, o aluno será considerado **APROVADO** se no conceito final obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) em todas as disciplinas deste Treinamento.
6. O aluno ao efetuar o procedimento de matrícula não deverá ter nenhuma pendência financeira com a **FDTE**.
7. O aluno em débito das suas parcelas ou documentação de matrícula poderá, a critério da **FDTE**, ser retirado do treinamento.

## **ANEXO B**

### **CÓDIGO DE ÉTICA**

**Art. 1º** - O treinamento “**Responsabilidades Legais em Segurança e Saúde do Trabalho**” deve ser desenvolvido em ambiente acadêmico pautado pela ética, disciplina e honestidade por parte do aluno matriculado, que passa a partir da subscrição do **TERMO DE COMPROMISSO**, a se comprometer

com os termos seguintes:

### **ITEM (I) DISCIPLINA**

O aluno se compromete a manter disciplina em sala de aula e no ambiente do treinamento em geral, não sendo tolerados, quaisquer tipos de ofensas à honra alheia, calúnias, difamações e injúrias, agressões físicas e verbais, nem quaisquer atos ou palavras que possam submeter alguém a constrangimento ou discriminação, disciplina esta que deve ser mantida em relação a quaisquer dos presentes em sala (alunos, professores, convidados, etc.) ou demais funcionários do local ou da instituição realizadora do curso e terceiros que estiverem no local.

Não serão permitidas:

#### **IA - Práticas que infrinjam a legislação**

A prática de quaisquer atos definidos como ilícitos civis ou penais no ambiente em que se realiza o curso, seja em sala de aula ou na instituição mantenedora, incluindo a posse ou uso de qualquer objeto ou substância legalmente proibida.

#### **IB – Infringência a regras**

Não serão permitidas desobediências às normas de acesso aos meios informatizados do treinamento, à biblioteca, ao local de aulas, ou mesmo o uso indevido salas, sem a devida autorização formal da instituição que realiza o treinamento.

#### **IC – Atos que impliquem ilegalidade ou falsidade, visando à obtenção de benefício próprio ou de terceiros, ou visando ao prejuízo de outrem**

Condutas comissivas ou omissivas visando a objetivos ilegais ou falsificações, para obtenção de vantagens pessoais ou a terceiros.

#### **ID - Outros comportamentos que se mostrem desalinhados dos valores éticos admitidos em sociedade**

Igualmente não serão admitidos quaisquer comportamentos que, embora não incluídos nos itens anteriores, possam se afastar de princípios éticos normalmente aceitos no meio social ou com eles colidir.

### **ITEM (II) HONESTIDADE INTELECTUAL, MATERIAIS DO TREINAMENTO E PRODUÇÕES ACADÊMICAS**

O aluno se compromete a manter comportamento de honestidade intelectual durante todo o treinamento, abrangendo todos seus aspectos, incluindo os materiais escritos recebidos, os direitos autorais e intelectuais das aulas e as respectivas produções acadêmicas que realizar no treinamento ou nele entregar.

Não serão admitidos:

#### **II A – Comunicação, ajuda externa para acesso a material não autorizado ou representação por terceiro durante as avaliações**

O aluno se compromete a não realizar qualquer atividade dentre as acima citadas, que possa comprometer a lisura no processo de avaliação do treinamento. Isso inclui qualquer tipo de conduta que possa ser interpretada como auxílio ilícito ou “cola”.

#### **II B – Plágio de materiais de terceiros**

O aluno se compromete a não utilizar, em desacordo com os termos legais e sem autorização, trabalho de natureza intelectual de autoria de terceiro em quaisquer de suas atividades durante o

treinamento.

### **II C – Proibição da gravação das aulas**

O aluno se compromete a não fotografar, gravar ou divulgar, em vídeo, áudio ou qualquer outro meio de comunicação, o conteúdo das aulas ministradas no treinamento, por qualquer meio, aparelho ou forma.

Compromete-se ainda a manter fora de uso, durante as aulas, os mecanismos de gravação de aparelhos de telefonia móvel, tablets, câmeras ou similares que possam gravar as aulas ministradas.

### **II D – Utilização ou negociação não autorizada de materiais do treinamento**

O aluno se compromete a não utilizar ou negociar, profissionalmente e com intuito de obtenção de benefícios econômicos ou lucrativos, próprios ou de terceiros, os materiais do treinamento.

### **II E – Uso indevido ou não autorizado do nome institucional, do treinamento, docentes ou demais caracteres**

O aluno se compromete a não utilizar, em qualquer atividade não pertinente ao treinamento, os nomes, dados qualificativos, sinais e caracteres próprios da instituição, do treinamento e dos docentes.

### **II F – Apresentação de dados falsos**

O aluno se compromete a não apresentar dados falsos, ou, de qualquer forma, intencionalmente alterados para a prova de argumento, tese ou fato que deseje evidenciar em trabalho ou atividade durante o treinamento.

**Art. 2º** - Na hipótese de um aluno incorrer em uma ou mais das infrações definidas anteriormente, violando este Código de Ética, incidirá nas penalidades disciplinares a serem aplicadas pela Coordenação do Treinamento, depois do devido procedimento.

As sanções cominadas, aplicadas conforme o grau da infração serão as seguintes:

- I. advertência verbal;
- II. notificação escrita;
- III. reprovação em disciplina específica ou no treinamento;
- IV. desligamento.

**Art. 3º** - O aluno declara ter lido o presente código de conduta e estar devidamente ciente de seus termos, sendo inoperante, a partir da subscrição do presente, a alegação de desconhecimento do respectivo conteúdo.